



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 - DISPENSA Nº 05/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 05/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI AJUSTAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E MARIA CRISTINA ANTUNES DE BRITO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

1.1 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, situada à Rua Henrique de Holanda, 727 - Matriz - Vitória de Santo Antão - PE, CNPJ nº **08.916.501/0001-24**, neste ato representado pela Ilma. Sra. Secretária de Saúde e Bem-Estar - **BRUNA RAFAELA DORNELAS DE ANDRADE LIMA MONTEIRO**, brasileira, viúva, inscrito no CPF nº **056.656.164-60**, RG nº 6.386.335 - SSP/PE, residente e domiciliado à Avenida Henrique de Holanda, 2 - Condomínio - Portal Del Sol - Quadra - JLT -2 - BR 232 KM 47 - Vitória de Santo Antão - PE, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**.

1.2 - CONTRATADA: MARIA CRISTINA ANTUNES DE BRITO, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF nº. **476.362.544-68**, residente na Rua Cabo Graciliano, nº 208 - Matriz, Vitória de Santo Antão - PE, neste ato denominado **LOCADORA**, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Tal contratação decorre do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, Lei de licitações e contratos administrativos e das demais cláusulas e encargos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui como objeto do presente Contrato a **Locação do Imóvel situado à Rua Melo Verçosa, nº 224, Lote 42 - Matriz - Vitória de Santo Antão - PE - CEP.: 55.600-000**, de propriedade da **LOCADORA**.

Parágrafo Único - O imóvel destina-se ao funcionamento do **CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento da Vitória de Santo Antão - PE**, vinculado à **Secretaria de Saúde e Bem-Estar da Vitória de Santo Antão - PE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A locação contratada será realizada pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste contrato.

MAB

Bruna Rafaela Dornelas



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor total do contrato é de **R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, dividido em **12 (doze) parcelas de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, vencíveis e sucessivamente, podendo ser quitada.

Os valores referidos nesta cláusula serão pagos à Locadora pela locatária, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data de vencimento, através de depósito na Conta Corrente bancária do Locador, valendo o comprovante de depósito como recibo de quitação da Locatária.

Nos preços estão todos as taxas, impostos, emolumentos e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado anualmente pelo índice anual do IGPM/FGV, ou acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS

As despesas com a locação contratada correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 -Vigilância Epidemiológica

Programa: 925 - Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde

Ação: 2.47 - Manutenção das Ações em Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA

O locador obriga-se ao pagamento de multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato em caso de descumprimento do pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais tipos de encargos que resultem deste instrumento serão de responsabilidade do **LOCADORA** a sua quitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA LOCAÇÃO

O **LOCATÁRIO** recebe o imóvel conforme laudo de vistoria, obrigando-se a tudo devolver em idêntico estado de conservação e limpeza, tolerada as deteriorações decorrentes de seu uso normal, fazendo por sua conta a reparação dos estragos a que der causa, sem direito a indenização ou desconto no aluguel.

MSB

D. Bandeira



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

O **LOCATÁRIO** poderá adequar o imóvel locado às suas necessidades. As obras e benfeitorias que forem efetuadas serão incorporadas ao imóvel, independentemente de indenização e sem direito de retenção previamente autorizadas por escrito pelo **LOCADORA**.

Caso haja violação de qualquer das cláusulas do presente contrato, ficará ele rescindido automaticamente, independentemente de interpelação ou aviso, respondendo o culpado por perdas e danos na forma da legislação vigente, assim como ao pagamento da multa compensatória e de 02 (dois) aluguéis vigentes na época.

O **LOCATÁRIO** vistoriou todo o imóvel e pertences que o integram e constatou que os mesmos estão em perfeitas condições, devendo ao final da locação devolvê-lo no estado em que recebeu.

O **LOCATÁRIO** desde já, permite que o **LOCADORA**, por si ou através de pessoas credenciadas, em dia e hora previamente combinados, proceda à inspeção do imóvel para certificação de cumprimento das obrigações aqui estipuladas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito até a data do início da locação: pelo **LOCATÁRIO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter o **LOCADORA** o direito a indenização se este não estiver correspondendo às necessidades dos serviços por negligência ou imperícia, transferir no todo ou em parte o presente contrato sem prévia e expressa autorização do **LOCATÁRIO** e as demais causas estabelecidas em lei.


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da comarca de Vitória de Santo Antão – PE, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Fundo Municipal de Saúde e o **LOCADORA** justos, assinam o contrato em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Vitória de Santo Antão, 17 de fevereiro de 2022.


BRUNA RAFAELA DORNELAS DE ANDRADE LIMA
Secretária
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Locatário


MARIA CRISTINA ANTUNES DE BRITO
Locadora

TESTEMUNHAS: Nome: Helena Regina Martins Nunes CPF: 059.027.714-63

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS: Nome: Adriano CPF: 049.2079.924-99

Assinatura: _____